

RESOLUÇÃO Nº 13/66

Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo a alunos matriculados nos Colégios particulares desta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os vinte por cento (20%) da taxa de educação arrecadada para fins educativos em 1966, de acordo com o artigo 3º da Lei 829 de 29-11-63,, serão destinados ao Ginásio Jesus Cristo e Colégio D. Bosco, de Araxá, em partes iguais, para serem aplicados em bolsas de estudo aos alunos pobres daqueles estabelecimentos de ensino.

Art. 2º – Os referidos estabelecimentos deverão apresentar a Prefeitura uma relação nominal dos alunos beneficiados pelo artigo anterior, constando na mesma a justificativa de merecimento, durante o exercício de 1965.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 30 de novembro de 1966

JOSÉ FONSECA JÚNIOR
Presidente

ISMAEL TEIXEIRA VALE
Secretário

UT OMNES MEMINERINT